



PROCESSO INTER

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 033/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 12/05/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
ADITIVO	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2024 Processo Administrativo nº 013/2024 - EMPRESA: LIDER VEÍCULOS S.A.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
CONTABILIDADE	ANA PAUL	DEBORA	26/05/25	ANA PAUL
INVESTIMENTOS	CYNTHIA	PAULINA	26/05/25	PAULINA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 002/2024.

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 002/2024, celebrado entre a empresa *LIDER VEÍCULOS S.A* e a Câmara Municipal de Guaçuí, cujo encerramento está previsto para o dia 24/05/2025. O Contrato é referente contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do chevrolet onix - placa sfz4i29, veículo pertencente a frota da câmara.

Considerando que resta apenas a necessidade das revisões de 70,80,90 e 100.000km, a renovação se dará no valor de R\$ 7.260,00 e com vigência de 6 meses.

Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 033/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Gerente de Compras

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho ao Gerente de Compras, para que ocorra a tramitação normal.

Atenciosamente.

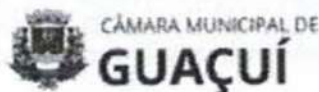
Guaçuí, 13 de maio de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
CARLOS LOMEU DE

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinho Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Assunto: **Re: Fwd: Manifestação de Intenção de Renovação Contratual – Contrato nº 002/2024**
De: Fagner Freitas <estoque.cvcg@grupolider.com.br>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacu.es.gov.br>
Data: 20/05/2025 16:53
Prioridade: Mais alta



Boa tarde , pode dar prosseguimento na renovação , esta autorizado .



Fagner de Freitas
Assistente de Pós-Vendas

✉ estoque.cvcg@grupolider.com.br

☎ 55 (28) 3553-6226

📍 BR 432, 391 Centro Guaçuí – ES
CEP 29600-000



PT: CONFIDENCIAL. Este e-mail e eventuais anexos são confidenciais. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Caso o tenha recebido por engano, avise o remetente e apague imediatamente este e-mail de seu sistema. EN: CONFIDENTIAL. This e-mail and any attachments are confidential. The use, dissemination, copying or distribution of this message by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you received it by mistake, notify immediately the sender and erase it from your system.

Em 2025-05-19 15:08, Thiago Pereira escreveu:

Atenciosamente.

Thiago Pereira
Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306

----- Mensagem original -----

Assunto::Manifestação de Intenção de Renovação Contratual – Contrato nº 002/2024

Data:13/05/2025 16:45

De:Thiago Pereira <suporte@cmguacu.es.gov.br>

Para::contabil.cvgu@grupolider.com.br

Prezados, boa tarde!

Com a proximidade do término do Contrato nº 002/2024, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 013/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Guaçuí e a empresa LIDER VEÍCULOS S.A., cujo vencimento ocorrerá em 24 de maio de 2025, manifestamos, por meio deste, a intenção desta Casa Legislativa em renovar o referido contrato.

Caso haja interesse por parte dessa empresa na renovação contratual, solicitamos o envio da documentação atualizada da LIDER VEÍCULOS S.A., bem como dos sócios administradores, a fim de subsidiar as providências administrativas necessárias.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e contamos com a colaboração de V.Sa. no envio tempestivo das documentações solicitadas, caso optem pela continuidade da parceria.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira

Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Cel: (28)99943-3306



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
Lei 14.1333

Termo de contrato de Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Chevrolet Onix – Placa SFZ 4I29, veículo pertencente a frota da Câmara Municipal de Guaçuí, que fazem entre si o A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e a empresa LIDER VEÍCULOS S.A, vencedora da Dispensa nº 002/2024 (Processo Licitatório nº 013/2024).

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. Valmir Santiago, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº [REDACTED], domiciliado em [REDACTED] 000;

CONTRATADA: LIDER VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ nº 02.789.552/0005-80, com sede na Rod. BR 482, Nº 3391, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Guaçuí/ES, CEP: 29.560-000, neste ato representado por seu sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato refere-se à Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Chevrolet Onix – Placa SFZ 4I29, veículo pertencente a frota do Legislativo Municipal de Guaçuí-ES, tudo conforme Dispensa nº 002/2024 (Processo Licitatório nº 013/2024)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	Revisão Programada de 20.000Km à cada 10.000Km rodados até completar 100.00Km do veículo oficial Onix Plus Premier At Turbo 160 cv Automático, Ano 2023/2024, cor prata, placa SFZ4I29, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.	01	20.000km	R\$ 1.930,00
		02	30.000km	R\$ 1.340,00
		03	40.000km	R\$ 2.070,00
		04	50.000km	R\$ 1.340,00
		05	60.000km	R\$ 1.340,00
		06	70.000km	R\$ 1.340,00
		07	80.000km	R\$ 2.070,00
		08	90.000km	R\$ 1.340,00
		09	100.000km	R\$ 2.510,00
				TOTAL: R\$ 15.280,00

1.2 . DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da autorização de fornecimento.



1.2.2 Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

1.2.3 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, **que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia**, a contratada deverá informar à prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

1.2.4 O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.2.5 Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

1.2.6 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

1.2.7 Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

1.2.8 A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

1.2.9 Revisão de 20.000km até 100.000km do **Chevrolet Onix – Placa SFZ 4129** itens examinados:

- 1- Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor.
- 2- Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).
- 3- Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.
- 4- Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras. obs.: caso a espessura útil das pastilhas seja menor do que 5 mm, deve-se substituí-las.
- 5- Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.
- 6- Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de abertura/fechamento das portas. sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. quadro de instrumentos e indicadores.
- 7- Verificação do filtro do ar-condicionado. itens substituídos:
- 8- substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- 9- Substituição do filtro de combustível;
- 10- Substituição de velas de ignição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2 Executar o objeto do presente em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pelo Setor de Compras do Legislativo Municipal Requisitante, em estrita observância das



especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos/serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.5 Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

2.6 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais), pagos conforme cronograma de quilometragem descrita na Clausula Primeira.**

4.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência



contratual.

- d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** contados da publicação do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados e cumpridos, os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.2 A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais, os quais serão utilizados para fins cadastrais, bem como poderão ser fornecidos à órgãos públicos para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.

7.3 Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos



Licitatório, cópia integral desta Justificativa da Inexigibilidade e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O presente Termo de Contrato será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no site da Câmara Municipal: www.cmguacui.es.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Guaçuí (ES), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

11.2 As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaçuí, ES, 23 de maio de 2024.

VALMIR
SANTAGO

Assinado digitalmente por
VALMIR
SANTAGO

Valmir Santiago
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES


Lider Veículos S.A.
Contratada

Testemunhas:

Marcelo Pereira
Gerente de Vendas
28 99900-0113

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER VEICULOS S. A.
CNPJ: 02.789.552/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:17 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **1853.B665.2E1F.853E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000740242

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.789.552/0005-80

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/05/2025**, válida até **19/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.853D.2990.8030**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3865/2025

Certifico, para os devido fins que:

LIDER VEICULOS S.A.

CPF/CNPJ: **02.789.552/0005-80**

Endereço: **Rodovia BR 482 Nº3391 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **df79386d**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

VALIDADE: 30 dias

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.789.552/0005-80
Razão Social: LIDER VEICULOS SA
Endereço: RODOVIA BR 482 3391 SALA 01 / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051910350812347270

Informação obtida em 21/05/2025 09:06:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER VEICULOS S. A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.789.552/0001-56

Certidão n°: 20032454/2025

Expedição: 08/04/2025, às 15:52:25

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER VEICULOS S. A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.789.552/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

30.837.675/0001-50

NETO PNEUS LTDA.

Rodovia BR 482 - Km 75

Manoel M. Torres - CEP: 29560-000

GUAÇUI

ES

À Empresa

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva de garantia de fábrica com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo oficial Onix Pluz Premier AT Turbo 160 CV Automático Ano 2023/2024 na cor prata placa SFZ4129, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 033/2025

Proposta comercial para o Processo Nº033/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

30.837.675/0001-50
NETO PNEUS LTDA.
Rodovia BR 482 - Km 95
Manoel M. Tones - CEP: 29560-000
GUAÇUI ES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva de garantia de fábrica com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo oficial Onix Pluz Premier AT Turbo 160 CV Automático Ano 2023/2024 na cor prata placa SFZ4129, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí. Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisao Programada de 70.000Km à cada 10.000Km rodados até completar 100.00Km do veículo oficial Onix Plus Premier At Turbo 160 CV Automático, Ano 2023/2024, cor prata, placa SFZ4129, com fornecimento de peças acessórios de reposição. Sendo eles: Substituição dos filtros de ar, e de óleo; Substituição do filtro do ar condicionado;	06 meses 70.000km 80.000km 90.000km 10.000km	1.400,00 2.200,00 1.400,00 2.900,00	7.900,00



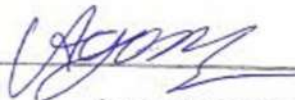
Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Substituição do óleo; Substituição do aditivo de limpador para parabrisa; Substituição do kit de lubrificação; Substituição do higienizador do ar condicionado; Substituição do aditivo do radiador; Substituição do aditivo de limpador para parabrisa; Serviço de Alinhamento e Balanceamento; Serviço de higienização de ar condicionado; Jogo de pastilha de freio; Velas de ignição.			
--	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.


Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Razão Social
CNPJ

30.837.675/0001-50
NETO PNEUS LTDA.

Rodovia BR 482 - Km 95
Manoel M. Torres - CEP: 29560-000

GUAÇUI

ES



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

À Empresa

Libre Veículos S.A.

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva de garantia de fábrica com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo oficial Onix Pluz Premier AT Turbo 160 CV Automático Ano 2023/2024 na cor prata placa SFZ4I29, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 033/2025

Proposta comercial para o Processo Nº033/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva de garantia de fábrica com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo oficial Onix Pluz Premier AT Turbo 160 CV Automático Ano 2023/2024 na cor prata placa SFZ4129, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí. Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisao Programada de 70.000Km à cada 10.000Km rodados até completar 100.00Km do veículo oficial Onix Plus Premier At Turbo 160 CV Automático, Ano 2023/2024, cor prata, placa SFZ4129, com fornecimento de peças acessórios de reposição. Sendo eles: Substituição dos filtros de ar, e de óleo; Substituição do filtro do ar condicionado;	06 meses 70.000 Km 80.000 Km 90.000 Km 100.000 Km	1.340,00 2.070,00 1.340,00 2.510,00	1.340,00 2.070,00 1.340,00 2.510,00 total R\$ 7.260,00



**Câmara Municipal de Guaçu
Estado do Espírito Santo**

Substituição do óleo; Substituição do aditivo de limpador para parabrisa; Substituição do kit de lubrificação; Substituição do higienizador do ar condicionado; Substituição do aditivo do radiador; Substituição do aditivo de limpador para parabrisa; Serviço de Alinhamento e Balanceamento; Serviço de higienização de ar condicionado; Jogo de pastilha de freio; Velas de ignição.			
--	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Guaçu

22 maio 2025

Marcelo Pereira
Gerente de Vendas
28 99900-0113

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

02.789.552/0005-80
LIDER VEÍCULOS S/A
ROD. BR 423, Nº 3.391
CENTRO - CEP. 29.550-000
GUAÇU - ESP. SANTO



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

À Empresa

F. C. R. Auto Center Tereszi-MC

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva de garantia de fábrica com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo oficial Onix Pluz Premier AT Turbo 160 CV Automático Ano 2023/2024 na cor prata placa SFZ4I29, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçu
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 033/2025

Proposta comercial para o Processo Nº033/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: F. C. Q. Autocenter Ltda
CNPJ: 28.838.988/0001-81
ENDEREÇO: Rodovia BR 432 4518
CIDADE: Guaçu
ESTADO: R.S
CEP: 29560-000
TELEFONE: 28 3553-1980
E-MAIL:
SÓCIO:
CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva de garantia de fábrica com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo oficial Onix Pluz Premier AT Turbo 160 CV Automático Ano 2023/2024 na cor prata placa SFZ4129, pertencente a Câmara Municipal de Guaçu. Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisao Programada de 70.000Km à cada 10.000Km rodados até completar 100.00Km do veículo oficial Onix Plus Premier At Turbo 160 CV Automático, Ano 2023/2024, cor prata, placa SFZ4129, com fornecimento de peças acessórios de reposição. Sendo eles: Substituição dos filtros de ar, e de óleo; Substituição do filtro do ar condicionado;	06 meses 70.000 Km 80.000 Km 90.000 Km 100.000 Km	1.480,00 2.560,00 1.480,00 2.630,00	7.750,00



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**

	Substituição do óleo; Substituição do aditivo de limpador para parabrisa; Substituição do kit de lubrificação; Substituição do higienizador do ar condicionado; Substituição do aditivo do radiador; Substituição do aditivo de limpador para parabrisa; Serviço de Alinhamento e Balanceamento; Serviço de higienização de ar condicionado; Jogo de pastilha de freio; Velas de ignição.			
--	--	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 IV.

Considerando a necessidade de realização de serviço de revisão veicular programada, correspondente à faixa de 70.000 km a 100.000 km, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores previamente cadastrados na base de dados desta Administração.

O objeto em questão trata-se de um serviço técnico especializado de mecânica automotiva, que demanda capacitação específica para diagnóstico, manutenção e substituição preventiva de componentes, conforme diretrizes técnicas do fabricante. Diante da natureza crítica do serviço — essencial para a conservação da frota e a continuidade das atividades institucionais — a seleção dos fornecedores levou em consideração os seguintes critérios técnicos:

Capacidade técnica comprovada, com histórico de execução de serviços similares, especialmente revisões completas dentro da faixa de quilometragem informada;

Infraestrutura adequada, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado para atender à complexidade da revisão, bem como fornecer peças e insumos de qualidade reconhecida;

Regularidade cadastral e conformidade documental, assegurando que todos os fornecedores consultados estejam habilitados conforme os requisitos estabelecidos pela Administração Pública, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

Proximidade geográfica e logística favorável, de modo a otimizar a alocação dos recursos da frota, reduzindo deslocamentos desnecessários e minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos;

Atendimento a requisitos de garantia, prazo de execução e qualidade dos serviços, conforme boas práticas do setor e os parâmetros técnicos previamente definidos.

A pesquisa de preços teve como objetivo identificar a média de valores praticados no mercado entre fornecedores tecnicamente aptos, assegurando o princípio da economicidade, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a segurança, qualidade e eficiência dos serviços contratados.

A pesquisa de preços teve como objetivo identificar a média de valores praticados por empresas com capacidade técnica comprovada para a execução do serviço, assegurando parâmetros de qualidade e compatibilidade com as exigências do fabricante. Optou-se por consultar fornecedores da região previamente cadastrados nesta Administração, dada a natureza do serviço, que requer deslocamento do veículo até a oficina especializada e acompanhamento



técnico presencial. A proximidade geográfica viabiliza o atendimento imediato, facilita eventuais retornos para ajustes e garante maior controle operacional por parte do setor responsável pela gestão da frota. Além disso, reduz significativamente o tempo de indisponibilidade dos veículos e os custos indiretos relacionados à logística, permitindo que o serviço seja executado de forma mais ágil, eficiente e tecnicamente segura.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

REVISÃO PROGRAMADA

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
NETO PNEUS LTDA	30.837.675/0001-50	
70.000 KM		R\$1.400,00
80.000 KM		R\$2.200,00
90.000 KM		R\$1.400,00
100.000 KM		R\$2.900,00

LIDER VEICULOS S/A	02.789.552/0005-80	
70.000 KM		R\$1.340,00
80.000 KM		R\$2.070,00
90.000 KM		R\$1.340,00
100.000 KM		R\$2.510,00

F.C.Q. AUTOCENTER LTDA	28.838.988/0001-81	
70.000 KM		R\$1.480,00
80.000 KM		R\$2.160,00
90.000 KM		R\$1.480,00
100.000 KM		R\$2.630,00

ITEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
REVISÃO PROGRAMADA	06 MESES	70.000 KM R\$1.406,67 80.000 KM R\$2.143,34 90.000 KM R\$1.406,67 100.000 KM R\$ 2.680,00	R\$7.636,67

Guaçuí-ES, 22 de Maio de 2025

[Handwritten signature]
Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 033/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2024 Processo Administrativo nº 013/2024 - EMPRESA: LIDER VEÍCULOS S.A..

DESPACHO

Encaminho o processo de aditivo de prazo, prorrogação contratual processo nº 033/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais, para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 26 de maio de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre o serviço de revisão programada do carro oficial dessa casa de Leis, informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 236.489,72

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 26 de maio de 2025.

Processo: nº 033/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

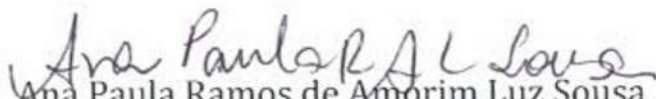
Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº002/2024 Processo Administrativo nº 013/2024 -

Empresa: LIDER VEÍCULOS S.A

DESPACHO

Encaminho o processo nº 033/2025 para a procuradoria para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: 0033/2025

Contrato Originário: 002/2024

Órgão Solicitante: Compras

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores

Ementa: Aditivo contratual por igual prazo e valor. Possibilidade de prorrogação do prazo de execução contratual, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente, conforme art. 124 da referida Lei.

Assunto: Análise jurídica do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **LÍDER VEÍCULOS S.A.**

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **LÍDER VEÍCULOS S.A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Chevrolet Onix – Placa SFZ 4129, cujo a especificação e detalhes, estão contidos no termo de referência do contrato original.

A proposta de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual.

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Requerimento/Justificativa do setor requisitante (pág. 02);
- Autorização de abertura processual (pág. 03);
- Carta de Aceite do representante legal da empresa (pág. 04);



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- Cópia do Contrato Originário nº 002/2024 (pág. 05/07);
- Documentos e certidões pertinentes (pág. 08/12);
- Orçamentos e propostas comerciais (pág. 13/21);
- Elaboração de Pesquisa de Preço (pág. 22/23);
- Dotação orçamentária (pág. 25).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da minuta do termo aditivo e da documentação acostada deve observar os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2.1. Prorrogação de Prazo

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser prorrogados para a conclusão do objeto pactuado, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial e devidamente justificada a necessidade pela Administração.

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses: (...) **§1º.** São admitidas alterações contratuais nas seguintes hipóteses: I – prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que devidamente justificada;

2.2. Competência para celebração e análise jurídica prévia

A celebração do aditivo está condicionada à **análise jurídica prévia**, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, salvo em hipóteses de baixa complexidade definidas em regulamento próprio.

Art. 53. A Administração não poderá celebrar contratos sem a prévia elaboração da respectiva minuta e sem a aprovação de sua assessoria jurídica, salvo disposições legais em contrário.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e a previsão legal para a modificação contratual, **não se vislumbra óbice jurídico** à celebração do 1º Termo Aditivo em



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

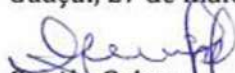


análise, desde que:

1. Esteja devidamente formalizado e assinado pelas partes;
2. Mantenha-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3. Seja publicado o extrato do aditivo no prazo legal, conforme art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
4. A alteração esteja de acordo com o planejamento da Administração.

É o parecer.

Guaçuí, 27 de maio de 2025


Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 033/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Fiscal e Gestor de Contratos

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho para formalização do 1º Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 27 de maio de 2025.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinho Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA LIDER VEÍCULOS S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel João Azeiteiro, nº 01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.720.378/0001-67, representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA, brasileiro, matrícula [REDACTED], denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIDER VEÍCULOS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 02.789.552/0005-80, com sede na Rod. BR 482, nº 3391, Sala 01, Bairro Centro – Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. MARCELO PEREIRA, denominada CONTRATADA, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 013/2024 (origem) e 033/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 002/2024, o qual tem por finalidade a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Chevrolet Onix – Placa SFZ 4129, veículos pertencente à frota da Câmara Municipal de Guaçuí. A renovação se limita as revisões de 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato do dia 25/05/2025 até o dia 25/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 – Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das Atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 002/2024, é de 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

248

o valor total estimado de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), equivalente a 1000 cm/coluna

Vigência: 12.06.2025 11.06.2026.

Responsável pela assinatura: JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Cargo: Presidente da Câmara

Protocolo 1565889

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 144, DE 5 DE JUNHO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Elysa Endlich Pilger, protocolizado sob o nº 472/2025, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Elysa Endlich Pilger, lotada no cargo de provimento em comissão de assessor de contratos e convênios, - matrícula 895, 20 (vinte) dias de férias a partir do dia 07 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único: 1/3 (um terço) das férias da servidora, serão convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 05 de junho de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1565866

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 109/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA CMF Nº 023/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional e regimental do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa e atender aos dispositivos legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria CMF nº 023/2025 de 13/01/2025, que designa servidora a assinar conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Fundão documentos da área Financeira, principalmente, ordem de pagamento e cheques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/03/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1565629



Guaçuí

Aditivo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2024

DISPENSA Nº 033/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES

Contratado: CNPJ LIDER VEÍCULOS S.A. - 02.789.552/0005-80.

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 06 (seis) meses, com efeito a partir de 25/05/2025 e término em 25/11/2025, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. OU art. 107, da Lei 14.133, de 2021. Valor Total: R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 25/05/2025

Guaçuí/ES, 05 de junho de 2025.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Protocolo 1565820

Montanha

Portaria

PORTARIA Nº 48/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidora INÚBIA LOPES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 395/2025, em 28 de maio de 2025, por meio do qual a servidora INÚBIA LOPES DA SILVA solicitou a concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio, com início em 06 de junho de 2025 e término em 05 de setembro de 2025, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada no cargo efetivo de Escriturária, por meio da Portaria nº 19/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 01, de 01 de dezembro de 1995,